ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | PARECER TÉCNICO | DILIGÊNCIAS | CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO | SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Às **quatorze** horas do dia **dezenove** de janeiro de dois mil e **dezesseis**, na Rua Jundiaí, 644 – Tirol, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac RN, a Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN se reuniu para analisar o parecer emitido por equipe designada para avaliar as amostras apresentadas ao Pregão Presencial nº 005/2015, cujo objeto consiste no Registro de Preço visando futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO para atender as necessidades do Departamento Regional do Senac/RN.

Outrossim, como parte da análise final e, após fazer uma análise de todos os itens, a Comissão resolveu proceder com as desclassificações das propostas que não atendiam ao Edital e tinham sido classificadas provisoriamente na fase de lances ou nas fases anteriores.

Frise-se que, após verificação dos autos do processo, a Comissão percebeu a falta de algumas convalidações, vício devidamente saneado.

Contudo, a licitante FM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP (CNPJ 06.326.803/0001-17), classificada provisoriamente nos lotes 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17 após questionamento da Comissão em **29/10/2015**, através do encaminhamento do **Ofício nº 107/2015- Circular, e 05 de outubro de 2015**, no que tange a convalidação das propostas, decidiu não convalidar suas propostas de preços. E, levando-se em conta que não existe a obrigatoriedade de atender ao pedido de manutenção da validade das propostas após o seu vencimento, esta Comissão, não poderia agir de outra forma, senão considerar as propostas de preços da licitante FM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP (CNPJ 06.326.803/0001-17) inválidas para o processo licitatório, restando definida a sua exclusão do presente certame.

Após cumpridas as diligências cabíveis, a Comissão passou a análise das propostas, juntamente com o parecer emitido sobre as amostras solicitadas:

Para o Lote 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 107.700,00**	**Reprovada**
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 107.746,10	Não solicitada
3º	Home Office Móveis Ltda.	R$ 141.968,00	Não solicitada

Pela ordem, convocada para a entrega das amostras, a empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas pela Comissão de Avaliação do Senac, sendo reprovada a amostra entregue para o item 1.3 (ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO) por estar em desconformidade com especificações do Edital no que tange a espessura do fundo do móvel, conforme Parecer técnico em anexo.

Por essa razão, a Comissão decidiu desclassificar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis para o referido lote** e convocar a próxima colocada para apresentar as amostras do Lote 1, que serão analisadas pela Comissão de avaliação, ficando provisoriamente classificada a proposta apresentada pela licitante Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. no valor de **R$ 107.746,10 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

Para o Lote 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	Apform Indústria e Comércio de Móveis	R$ 4.150,00	Não entregou
2º	*FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.***	*R$ 6.368,00*	*Não entregou*
3º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 11.800,00**	**Aprovada**

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocadas as empresas **Apform Indústria e Comércio de Móveis e FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**, estas **não** entregaram as amostras, sendo, por isso, desclassificadas as suas propostas para o referido lote.

Por conseguinte, a Comissão convocou à apresentação das amostras a licitante 3ª colocada, cuja proposta tinha sido classificada provisoriamente, inclusive estando dentro do preço estimado. Assim, a empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e aprovadas pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.** no valor de **R$ 11.800,00.**

Para o Lote 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 297.795,00**	**Aprovada**
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 551.562,00	Não solicitada
3º	Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.	R$ 789.120,00	Não solicitada

Convocada para a entrega das amostras, a empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis** no valor de **R$ 297.795,00**.

Para o Lote 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME	R$ 100.700,00	**Reprovada**
2º	*FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.*	*R$ 252.800,00*	*Não solicitada*

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada, nos ditames do Edital, para efetivar a entrega das amostras, a empresa **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas pela Comissão de Avaliação do Senac. Todavia, conforme parecer, os subitens **4.2 e 4.3** foram reprovados *a)* por não apresentarem estabilidade compatível com o objeto (mesa de alumínio) e *b)* por não possuírem regulagem de altura, estando, pois, em desconformidade com o descritivo do objeto. Em razão disso, a Comissão decidiu desclassificar proposta da empresa **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME,** consoante **subitem 17.4** do Instrumento Convocatório.

Como se fez notório, a licitante **FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP** não convalidou sua proposta, sendo por isso desconsiderada a sua proposta de preços para este Lote.

Assim, considerando que foram frustradas as propostas apresentadas, esta Comissão decidiu **declarar fracassado o Lote 4.**

Para o Lote 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 50.500,00**	Aprovada
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 50.534,00	Não solicitada
3º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 76.384,00	Não solicitada

** *A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Pela ordem, convocada para a entrega das amostras, a empresa Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda., cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.** no valor de **R$ 50.500,00**.

Para o Lote 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 380.900,00**	Aprovada
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 381.036,60	Não solicitada
3º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 430.788,80	Não solicitada

** *A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.** no valor de **R$ 380.900,00**.

Para o Lote 7:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 8.988,00**	Aprovada
2º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 35.472,00	Não solicitada

** *A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis** no valor de **R$ 8.988,00**.

Para o Lote 8:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 70.900,00**	Aprovada

Como única participante, convocada para a entrega das amostras, a empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.** no valor de **R$ 70.900,00**.

Para o Lote 9:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 38.289,50	Não entregou
2º	Apform Indústria e Comércio de Móveis	R$ 97.000,00*	*Não solicitada*
3º	O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME	R$ 111.700,00*	*Não solicitada*

**Preço de referência do Lote: R$ R$ 69.751,00*
*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada, pela ordem, a empresa **FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP** esta **não** entregou as amostras, em razão disso, a Comissão desclassificou a sua proposta, conforme subitem 17.4 do Edital.

Por sua vez, a Comissão verificou que as propostas subsequentes, apresentadas pelas licitantes **Apform Indústria e Comércio de Móveis e O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME**, estão acima do preço de referência constante no processo. Por essa razão, as propostas destas foram desclassificadas do certame, conforme dispõe subitem 10.4 do Edital.

Nessa senda, considerando que foram frustradas as propostas apresentadas, esta Comissão decidiu **declarar fracassado o Lote 9**.

Para o Lote 10:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 11.064,00**	**Aprovada**
2º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 13.749,48	Não solicitada
3º	O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME	R$ 19.896,00	Não solicitada

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis** no valor de **R$ 11.064,00**.

Para o Lote 11:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 62.400,00**	**Reprovada**
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 82.934,50	Não solicitada
3º	Home Office Móveis Ltda.	R$ 95.050,00	Não solicitada

Convocada para a entrega das amostras, a licitante **Apform Indústria e Comércio de Móveis**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas pela Comissão de Avaliação do Senac, sendo reprovadas as amostras entregues para os itens 11.1 (GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS) e 11.2 (GAVETEIRO PEDESTAL COM 03 GAVETAS E UM DE PASTA SUSPENSA) por estar em desconformidade com especificações do Edital, conforme Parecer técnico em anexo.

Por essa razão, a Comissão decidiu desclassificar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis para o referido lote** e convocar a próxima colocada para apresentar as amostras do Lote 11, que serão analisadas pela Comissão de avaliação, ficando provisoriamente classificada a proposta apresentada pela licitante Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. no valor de **R$ 82.934,50 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Para o Lote 12:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 157.980,00	Não entregou
2º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 211.480,00	Não entregou

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Foram classificadas provisoriamente as propostas acima indicadas. Convocadas as empresas Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. **e** FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP., estas **não** entregaram as amostras, sendo, por essa razão, desclassificadas as suas propostas para o referido lote, conforme subitem 17.4 do Edital.

Nessa senda, considerando que foram frustradas as propostas apresentadas, esta Comissão decidiu **declarar fracassado o Lote 12.**

Para o Lote 13:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 7.170,00**	**Aprovada**
2º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 24.000,00	Não solicitada

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa Apform Indústria e Comércio de Móveis, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis** no valor de **R$ 7.170,00**.

Para o Lote 15:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 5.700,00**	**Reprovada**
2º	O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME	R$ 8.520,00	Não solicitada
3º	*FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.***	*R$ 13.728,00**	*Não solicitada*

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*
**Preço de referência do Lote: R$ R$ 12.225,00*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas pela Comissão de Avaliação do Senac, sendo reprovadas a amostra entregue (15.1 MESA PARA COPA E COZINHA) por estar em desconformidade com as especificações do Edital, conforme Parecer técnico em anexo.

Por essa razão, a Comissão decidiu desclassificar a proposta da empresa **Apform Indústria e Comércio de Móveis para o referido lote** e convocar a próxima colocada para apresentar a amostra do Lote 15, que será analisada pela Comissão de avaliação, ficando provisoriamente classificada a proposta apresentada pela licitante O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME. no valor de **R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).**

Saliente-se que a proposta da licitante **FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** EPP. está acima do preço de referência constante no processo. Por essa razão, a proposta desta foi **desclassificada** do certame, conforme dispõe subitem 10.4 do Edital.

Para o Lote 16:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 10.400,00**	Aprovada
2º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 12.200,00	Não solicitada

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda., cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.** no valor de **R$ 10.400,00**.

Para o Lote 17:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	Apform Indústria e Comércio de Móveis	R$ 16.439,00	Não entregou
2º	O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME	R$ 17.306,00	Não entregou
3º	FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.**	R$ 56.680,00	Não entregou

*** A licitante FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP não convalidou sua proposta.*

Convocadas as empresas, Apform Indústria e Comércio de Móveis, O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME e FM Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP., na ordem de classificação, estas **não** entregaram as amostras, sendo, em virtude disso, desclassificadas as suas propostas para o referido lote, conforme **subitem 17.4** do Edital.

Dessa forma, considerando que foram frustradas as propostas apresentadas, esta Comissão decidiu **declarar fracassado o Lote 17**.

Para o Lote 18:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 76.095,00**	Aprovada
2º	Bortolini Indústria de Móveis Ltda.	R$ 168.297,60*	Não solicitada

**Preço de referência do Lote: R$ R$ 92.905,95*

Convocada para a entrega das amostras, a empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**, cumprindo o prazo de entrega, teve suas amostras avaliadas e *aprovadas* pela Comissão de Avaliação do Senac, estando em conformidade com as especificações do Edital. Por essa razão, a Comissão decidiu classificar e aceitar a proposta da empresa **Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.** no valor de **R$ 76.095,00**.

Saliente-se que a proposta da licitante **Bortolini Indústria de Móveis Ltda.** está acima do preço de referência constante no processo. Por essa razão, a proposta desta foi **desclassificada** do certame, conforme dispõe subitem 10.4 do Edital.

Por fim, dada às reprovações de amostras das licitantes acima elencadas, a Comissão fará o pedido das amostras que a área técnica entender pertinente para procederem com a avaliação e emissão de parecer. Somente após a entrega e avaliação dessas amostras poderá emitir julgamento final sobre as propostas provisoriamente classificadas nessa Ata.

Quanto as demais propostas já devidamente classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, segue ordem classificatória por Lote, após aprovação das amostras dos seguintes lotes:

Lote 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 11.800,00**	Aprovada

Lote 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 297.795,00**	Aprovada
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 551.562,00	Não solicitada
3º	Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.	R$ 789.120,00	Não solicitada

Lote 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 50.500,00**	Aprovada
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 50.534,00	Não solicitada

Lote 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 380.900,00**	Aprovada
2º	Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.	R$ 381.036,60	Não solicitada

Lote 7:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 8.988,00**	Aprovada

Lote 8:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 70.900,00**	Aprovada

Lote 10:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 11.064,00**	Aprovada
2º	O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. ME	R$ 19.896,00	Não solicitada

Lote 13:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Apform Indústria e Comércio de Móveis**	**R$ 7.170,00**	Aprovada

Lote 16:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 10.400,00**	Aprovada

Lote 18:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	AMOSTRA DO LOTE
1º	**Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda.**	**R$ 76.095,00**	Aprovada

Registre-se na oportunidade que a Comissão decidiu declarar fracassados os Lotes: **04, 09, 12 e 17.**

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu aos presentes, fez a leitura da Ata, para logo em seguida imprimi-la e coletar a assinatura dos membros da Comissão.

Julliana Allimy de Souza Silva
Presidente da Comissão e
Pregoeira

Isaac Nilton de Sousa
Membro da Comissão e da
Equipe de Apoio

Izabella de Carvalho Marinho
Membro da Comissão e
da Equipe de Apoio.